



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.194/2024
DE 18 de Junho de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 524.213,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e treze reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades 2260
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 399 R\$ 135.000,00
Fonte de Recurso: 2.550.000000 transferência do Salário Educação R\$ 135.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Educação 0018
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades da Secr. de Educação 2850
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 385 R\$ 100.057,00
Fonte de Recurso: 2.550.000000 transferência do Salário Educação R\$ 100.057,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades 2260
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 399 R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.100100 Rec. não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Educação 0018
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades da Secr. de Educação 2850
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serv. de terceiros - Pessoa Física: 3390.36.00.00.00. red. 381 R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.100100 Rec. não Vinculados de Impostos R\$ 80.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Apoio Administrativo a Secr. de Educação 0018
PROJ/ATIV: Capacitação e Formação dos profissionais 2280
ELEMENTO DE DESPESA:
Diárias – Civil: 3390.14.00.00.00. red. 369 R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.100100 Rec. não Vinculados de Impostos R\$ 30.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação 001
FUNÇÃO: Educação 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades 2260
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.. red. 402 R\$ 79.156,00
Fonte de Recurso: 2.500.100100 Rec. não Vinculados de Impostos R\$ 79.156,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 524.213,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 18 de Junho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal